PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF o[illegible]al #c87747081 36c5242fb9c9fe9f517754a882 81dc3f65[illegible]160ec2a79fc3d864b
https://valida.ae/27014cd4b5bed2187142932ccdcb5f4d5d448e502e6474077

CONTRATO N.º 005.011/2022
PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)** E A EMPRESA **MICROMED BIOTECNOLOGIA S/A**, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CARDIOLOGIA (GRAVADOR DE HOLTER AMBULATORIAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita;

CONTRATADO: MICROMED BIOTECNOLOGIA S/A - empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.048.013/0001-03, com sede na Rua 03,Lote 15 e 17 , S/N ,complemento, Polo de Modas, CEP- 71.070.-503, Bairro, Guará II, na cidade de Brasília /DF, representada neste ato por seu representante legal (titular), **O senhor Odélio Rodarte Arouca Filho , CPF-037.048.456 -80**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2022, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CARDIOLOGIA (GRAVADOR DE HOLTER AMBULATORIAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Termo de Contrato está estimado em R$ 7.290,00 (sete mil duzentos e novenra reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 01 (uma) parcela de R$ 7.290,00 sete mil, duzentos e noventa reais), de acordo com a aquisição do objeto, pago em até 30 dias da emissão da nota fiscal..

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, até 31/12/2022, prorrogável na forma da lei 14.133/2021.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF o[illegible]al #c8774708136c5242fb9c9fe9f517754a88281dc3f652[illegible]160ec2a79fc3d864b
https://valida.ae/27014cd4b5bed2187142932ccdcb5f4d5d448e502e6474077

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 138 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 138 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇA.	FICHA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NAT. DA DESPESA
05.01	174	10.301.0005.1015	44.90.52.00

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 176, parágrafo único: inc. I, parágrafo único, da Lei n.º **14.133/2021**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO:
O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

Fica designado para fiscal do presente contrato a Servidora Pública , Sueli Valente dos Santos, CPF 946.938.113-00.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 16 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CONTRATANTE

MICROMED BIOTECNOLOGIA S/A,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome_____CPF _____

Nome: _____CPF _____

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c87747081136c5242fb9c9fe9f517754a88281dc3f652160ec2a79fc3d864b
https://valida.ae/27014cd4b5bed2187142932ccdcb5f4d5d448e502e6474077